MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.432/84 DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "AREA EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", a RAIMUNDO CEZAR PINHEIRO NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no BAIRRO NOVO HORIZONTE, à Rua Rio Preto, Quadra A-03, Lote nº 10, a RAIMUNDO CEZAR PINHEIRO NEVES, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o lote nº 12, pelo lado esquerdo ao Sul, com o Lote nº 08, fazendo frente para o Poente com a Rua Rio Preto e fundos com quem é de direito, ao Nascente. Medindo de frente 10:00Mts por 30:00Mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal